ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 186

Que cancela o Expediente do Comércio na Sede do Município de Modêlo aos sábados à tarde.

EDWIN E. BERGER , Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica cancelado o Expediente do Comércio na Sede do Município aos sábados à tarde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO -SC., aos 18 de dezembro de 1.968.

Edwin E. Berger

EDWIN E. BERGER
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DATA SUPRA.

ERNANI A.SEHNEM